

REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE HISTÓRIA, IMAGEM E SOM - LAHIS

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - O presente Regimento Interno regulamenta a organização e o funcionamento do Laboratório de História, Imagem e Som – LAHIS – dos Cursos de História do Instituto de Ciências Humanas e da Informação da Universidade Federal do Rio Grande (FURG).

TÍTULO II

DO LABORATÓRIO DE HISTÓRIA, IMAGEM E SOM

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 2º - O LABORATÓRIO DE HISTÓRIA, IMAGEM E SOM, abreviado sobre a denominação de LAHIS, caracteriza-se como espaço destinado à pesquisa, reprodução e construção de fontes históricas.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O LAHIS tem como objetivos basilares:

I - Captar e reproduzir acervos e coleções documentais que, por sua natureza, favoreçam o desenvolvimento de atividades de documentação e pesquisa;

- II - Reproduzir e divulgar fontes de cunho imagético, sonoro e visual;
- III – Construir um acervo histórico digital que abarque os mais variados aspectos da sociedade, como sindicatos, clubes, imprensa, academia, ensino, administração pública, entre outros;
- IV - Desenvolver um repositório digital de documentos que possam ser utilizados como fontes nas pesquisas e no ensino de História;
- V - Estabelecer parcerias e convênios com instituições (públicas e privadas) que possuam acervo documental relacionado ao campo de atuação do LAHIS;
- VI - Atuar sobretudo na preservação digital de documentos históricos apresentam severo processo de deteriorização;
- VII - Promover intercâmbios acadêmicos e projetos conjuntos com outros núcleos e laboratórios que desenvolvam atividades congêneres;
- VIII - Incentivar a produção de materiais audiovisuais dentro das linhas de interesse do Laboratório, provenientes de palestras, depoimentos orais, documentários, comunicações, manifestações públicas ou congressos acadêmicos;

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COORDENAÇÃO

Art. 4º - O LAHIS está vinculado aos Cursos de História Bacharelado e História Licenciatura da Universidade Federal do Rio Grande;

Art. 5º - O LAHIS é composto por docentes, pesquisadores e estagiários dos Cursos de História;

Art. 6º - A coordenação do LAHIS será exercida por dois docentes dos Cursos de História (sendo um coordenador e um adjunto) escolhidos pela área em questão, em reunião exclusiva para tal fim, e aprovado pelo Comitê Assessor dos Cursos de História.

Parágrafo único - O mandato do(a) coordenador(a) será de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução, mediante aprovação do Comitê Assessor.

Artigo 7º - São competências da coordenação do LAHIS:

- I- Coordenar as atividades do Laboratório operacional e administrativamente;
- II- Representar institucionalmente o Laboratório;
- III- Organizar horários e controle das atividades dos estagiários do Laboratório;
- IV- Supervisionar os trabalhos realizados no local;
- V- Selecionar estagiários, voluntários ou não, para o trabalho Laboratório;
- VI- Autorizar e priorizar as solicitações de uso dirigidas ao Laboratório;
- VII- Encaminhar à coordenação dos Cursos de História, à Direção do Instituto e a outras instâncias competentes as necessidades de infraestrutura para o pleno desenvolvimento das atividades previstas, no que diz respeito ao espaço físico e aos recursos materiais e humanos;
- VIII – Entregar ao Comitê Assessor da Área de História, logo ao final do mandato, um relatório das atividades executadas ao longo dos dois anos.

Artigo 8º - São atribuições dos integrantes do LAHIS:

- I- Zelar pelo patrimônio do Laboratório;
- II- Auxiliar o coordenador no desenvolvimento das atividades previstas;
- III- Relatar quaisquer ocorrências e irregularidades relacionadas aos equipamentos, materiais, espaço físico, serviços e atividades do Laboratório;
- IV- Registrar a presença sempre que comparecer ao Laboratório, especificando data e hora, em instrumento destinado a este fim;
- V- Divulgar as atividades e a produção do Laboratório;
- VI- Planejar e promover as atividades do Laboratório de acordo com as normas institucionais;
- VII- Comunicar e encaminhar ao coordenador solicitações não previstas neste Regimento.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS GERAIS DE USO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO

Art. 9º O uso das instalações do laboratório segue as seguintes regras:

- a) A abertura do espaço e uso do maquinário cabe exclusivamente aos discentes estagiários, à coordenação do laboratório e respectivos membros do ICHI devidamente autorizados por ela;
- b) Para maiores informações sobre o uso do laboratório e demais dúvidas, entrar em contato com a coordenação através do email lahisdoc@gmail.com

Art. 10º - Do manejo com o equipamento

- a) Não exercer e/ou promover atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos do Laboratório ou práticas que promovam o desperdício de recursos;
- b) Manejar o equipamento com cuidado e mantê-lo, assim como o ambiente, devidamente higienizados;
- c) Não instalar ou remover programas/software, a menos que autorizado e devidamente assistido por um técnico do Laboratório;
- d) Proibido mover ou transladar para ambiente externo quaisquer documento ou equipamento sem a devida autorização da coordenação do Laboratório

Art. 11 - Dos cuidados com o material

- a) Não desmontar qualquer equipamento sem a presença de um técnico responsável;
- b) Após a utilização, desligar todo o equipamento e as luzes do laboratório;
- c) Utilizar LUVAS DE PROTEÇÃO ao trabalhar com a documentação;
- d) Proibido alimentar-se dentro do laboratório, ficando liberado apenas o consumo de água com devidos cuidados (manter distância segura da documentação e equipamentos)

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15- Os casos omissos a este regimento serão resolvidos, em primeira instância, pela coordenação do LAHIS e, quando necessário, pelo Comitê Assessor da Área de História da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.